Edital 01-2020

Em atenção ao item II do Edital 01/2020 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função do indeferimento de inscrições, a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79022 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Não demonstrou ter cursado a disciplina de Farmacologia.

Análise do recurso: Não apresentou recurso. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 78991 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Exceto o PROJETO, não apresentou os demais documentos obrigatórios previstos no Edital.

Análise do recurso: O edital prevê que a inscrição do(a) candidato(a) é condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios indicados no item II no prazo previamente estabelecido para inscrições. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79776 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Não apresentou o ANEXO III, conforme exigido pelo edital

Análise do recurso: O edital prevê que a inscrição do(a) candidato(a) é condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios indicados no item II no prazo previamente estabelecido para inscrições. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79772 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Não apresentou o ANEXO III, conforme exigido pelo edital

Análise do recurso: O edital prevê que a inscrição do(a) candidato(a) é condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios indicados no item II no prazo previamente estabelecido para inscrições. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79764 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Exceto o RG, não apresentou os demais documentos obrigatórios previstos no Edital.

Análise do recurso: Não apresentou recurso. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79774 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Exceto o RG e CPF, não apresentou os demais documentos obrigatórios previstos no Edital.

Análise do recurso: O edital prevê que a inscrição do(a) candidato(a) é condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios indicados no item II no prazo previamente estabelecido para inscrições. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

Edital 01-2020

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79588 - Mestrado

Motivo do indeferimento: Exceto o PROJETO, não apresentou os demais documentos obrigatórios previstos no Edital

Análise do recurso: O edital prevê que a inscrição do(a) candidato(a) é condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios indicados no item II no prazo previamente estabelecido para inscrições. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79801 - Doutorado

Motivo do indeferimento: Não comprovou previsão de término do Curso de Mestrado conforme exigido no Edital

Análise do recurso: O edital prevê que a inscrição do(a) candidato(a) é condicionada à apresentação de todos os documentos obrigatórios indicados no item II no prazo previamente estabelecido para inscrições. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79800 - Doutorado

Motivo do indeferimento: Não demonstrou ter cursado a disciplina de Farmacologia.

Análise do recurso: Após reavaliação da documentação apresentada para inscrição, decidiu-se pelo DEFERIMENTO da inscrição.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79777 - Doutorado

Motivo do indeferimento: Não demonstrou ter cursado a disciplina de Farmacologia e não apresentou CV Lattes

Análise do recurso: Não apresentou recurso. A inscrição mantém-se INDEFERIDA.

RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO DE Nº 79814 - Doutorado

Motivo do indeferimento: Não comprovou previsão de término do Curso de Mestrado conforme exigido no Edital.

Análise do recurso: Após consulta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a Coordenação do Programa decidiu pelo INDEFERIMENTO da inscrição, uma vez que seria necessária a reabertura do sistema de inscrições fora do prazo previsto no Edital, fato que poderia causar insegurança jurídica para o processo seletivo uma vez que o equívoco não foi causado por instabilidade do sistema de inscrições.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2019